

00038

Alterado pelo Decreto n.º 12949/13
Alterado pelo Dec. n.º 14792/20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.196, DE 13 DE janeiro DE 1993

Dispõe sobre delegação de funções administrativas

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, do disposto no inciso XIX do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Às Unidades abaixo mencionadas, além das atribuições que lhe são próprias, ficam delegadas as seguintes funções administrativas:

- a) - À Chefia do Gabinete do Prefeito:
 - fornecer atestados de regular funcionamento de entidades.
- b) - À Diretoria do Departamento de Administração:
 - 1 - expedir determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços da Prefeitura Municipal;
 - 2 - proferir despachos decisórios em processos que tratem de assuntos que não sejam de exclusiva competência do Prefeito, depois de devidamente informados pelas Unidades competentes;
 - 3 - decidir sobre averbação de tempo de serviço;
 - 4 - apostilar atos de provimento de cargos com o fim de retificar o nome do servidor, número da Cédula de Identidade, alteração da situação do servidor e em outros casos que devam ser objeto de apostilas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 - dar posse a servidores municipais;

6 - expedir Certificado de Capacidade Técnica, à vista de informação da Unidade competente.

c) - À Diretoria do Departamento de Finanças:

1 - autorizar o pagamento a servidores de diárias de viagens, na forma estabelecida no artigo 180 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1.990;

2 - assinar, juntamente com o Prefeito e o Tesoureiro, os cheques destinados a pagamento de despesas, bem como para movimentação da conta da Prefeitura.

d) - À Chefia da Divisão de Patrimônio:

1 - autorizar o recebimento de doações de bens móveis;

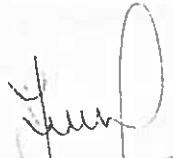
2 - autorizar a transferência de bens móveis para as unidades da Prefeitura.

ARTIGO 2º - A Chefia do Executivo poderá, a qualquer tempo, avocar para si a competência de assinar quaisquer dos atos ora delegados.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de *Janeiro* de 1.993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 13 de Janeiro de 1.993.

Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

15/01/93

Handwritten initials

Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including phrases like 'ARTIGO 10', 'ÁREA I DA CILERA "A"', and 'ÁREA 2 DA CILERA "A"'. Some words are partially legible, such as 'DIRETOR', 'ADMINISTRAÇÃO', and 'PÚBLICO'.